



COMUNICADO

Prazo de retirada de circulação das notas
de 1000 escudos, com efígie
António Aurélio Gonçalves, de emissão 2007

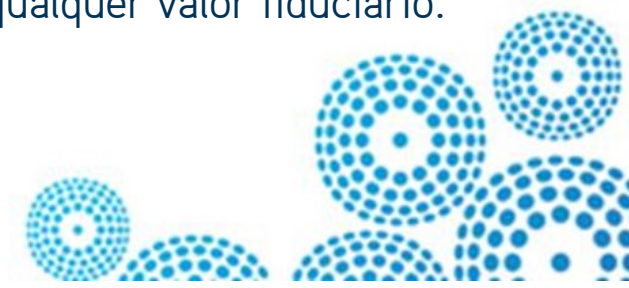


Por deliberação do BCV, Banco de Cabo Verde, torna-se público que, de harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº 32/2019, de 17 de Junho, que determina a **retirada de circulação da nota de valor facial de 1.000 escudos**, de emissão autorizada pelo Decreto-Lei nº 5/2007, de 26 de Fevereiro, e nos termos do artigo 9º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei nº 10/VI/2002, de 15 de Julho, decidiu fixar o prazo de seis meses, de **19 de Agosto de 2019 a 19 de Fevereiro de 2020**, para a retirada de circulação da referida nota.

No decurso do prazo de retirada acima indicado, manter-se-á o poder liberatório da referida nota, não podendo, portanto, ser recusadas nos pagamentos.

Expirado o prazo, a nota acima referida só pode ser reembolsada no Banco de Cabo Verde, na sua sede na Cidade da Praia, até **19 de fevereiro de 2030**, data a partir da qual deixa de ter qualquer valor fiduciário.

BAI Cabo Verde, Confiança no Futuro.



COMUNICADO

Prazo de retirada de circulação das notas
de 1000 escudos, com efigie

António Aurélio Gonçalves, de emissão 2007



Por deliberação do BCV, Banco de Cabo Verde, torna-se público que, de harmonia com o disposto no Decreto -Lei nº 32/2019, de 17 de Junho, que determina a retirada de circulação da nota de valor facial de 1.000 escudos, de emissão autorizada pelo Decreto-Lei nº 5/2007, de 26 de Fevereiro, e nos termos do artigo 9º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei nº 10/VI/2002, de 15 de Julho, decidiu fixar o prazo de seis meses, de 19 de Agosto de 2019 a 19 de Fevereiro de 2020, para a retirada de circulação da referida nota.

No decurso do prazo de retirada acima indicado, manter-se-á o poder liberatório da referida nota, não podendo, portanto, ser recusadas nos pagamentos.

Expirado o prazo, a nota acima referida só pode ser reembolsada no Banco de Cabo Verde, na sua sede na Cidade da Praia, até **19 de fevereiro de 2020**, data a partir da qual deixa de ter qualquer valor fiduciário.

Bai Cabo Verde, Confiança no Futuro.